



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Súmula: Apresenta emenda ao Projeto de Resolução nº 04/2023”.

A Comissão Temporária de Regimento Interno, propõe a presente Emenda de Comissão.

Art. 1º Alteram os artigos 32, 36, 47, 48, 75, 98, 115, 117, 124, 142, 143, 162, 169, 173, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 213, 222, 224 e 230 do Projeto de Resolução 04/2023, para constar corretamente os nomes das Comissões: da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização; da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º Altera o artigo 185 do Projeto de Resolução 04/2023, para constar a seguinte redação:

Art. 185 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, em meio digital, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, que terá trinta dias úteis para apresentar parecer, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

I – extrapolado o prazo da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, sem que esta tenha apresentado o parecer e o Projeto de Decreto Legislativo, o Presidente da Câmara avocará o processo e constituirá comissão especial para fazê-lo no prazo de 15 dias úteis.

§ 1º - O Presidente dará conhecimento do recebimento das contas, em Plenário, e estas ficarão à disposição de qualquer contribuinte, na Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização perante um de seus membros, para exame e apreciação, no prazo de dez dias úteis.

§ 2º Em até dez dias úteis depois do recebimento do processo, qualquer vereador poderá solicitar, por escrito, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, pedidos de informações sobre itens determinados da prestação de contas.

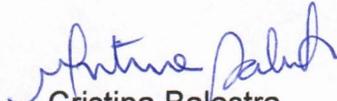
§ 3º Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante solicitação prévia de acesso, examinar quaisquer documentos arquivados na Prefeitura.



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.


Márcio Bosa
Presidente


Cristina Balestra
Vice-Presidente


Beto Soares
Relator


Professor Valdir Costa
Secretário

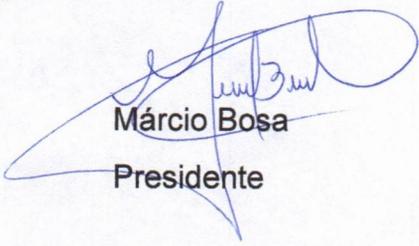

Josnei Rosa
Membro



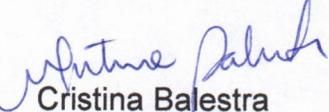
Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A Presente emenda visa adequar a ortografia do projeto, bem como dar uma ferramenta de controle de prazo à Comissão que deve dar parecer e apresentar projeto de decreto legislativo nas contas do Executivo.


Márcio Bosa

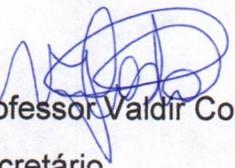
Presidente


Cristina Balestra

Vice-Presidente


Beto Soares

Relator


Professor Valdir Costa

Secretário


Josnei Rosa

Membro